



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
n.º	33839 pág. 7
de:	04, 09, 2018
Caderno:	Publ. 10, 2018

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 579/2018	
INTERESSADO (A):	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
ASSUNTO:	Procedimento a ser adotado no caso de roubo/furto/extravio de bens alocados na sede da FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00001049.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

- os diversos memorandos dos setores da FAPEAM, informando o desaparecimento de bens que se encontravam alocados na sede desta Fundação, às fls. 02/24 dos autos;
- a manifestação solicitada pela Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM acerca do procedimento a ser adotado no caso de roubo/furto/extravio de bens, haja vista a Portaria nº 71/2015-GAB/FAPEAM;
- o parecer nº 486/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela instauração de Sindicância Administrativa, de natureza investigativa, para apuração preliminar do fato, nos termos do art. 173, da Lei nº 1.762/86,

### DECIDE:

**INSTAURAR** Sindicância Administrativa, de natureza investigativa, para apuração preliminar do desaparecimento dos bens alocados na sede da FAPEAM, nos termos do art. 173, da Lei nº 1.762/86.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 24 de agosto de 2018.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro